



Aramed Comercial Hospitalar LTDA.
Av. Andrade Neves, nº 295 - Salas 111, 112, 133,
134 – Centro - Campinas/SP - Cep: 13.013-160
Fones: (19) 3201-2926 / (19) 9.9812-0170
e-mail: aramed@aramed.com.br
CNPJ nº 24.479.444/0001-10

À

PREFEITURA DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0020/2023

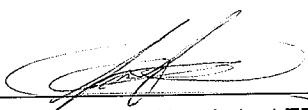
PROCESSO N.º 0068/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.



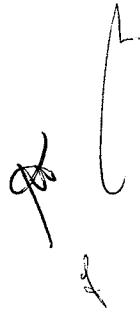

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE/HABILITAÇÃO

A empresa Aramed Comercial Hospitalar LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.479.444/0001-10, com sede na Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 142 – Centro Campinas/SP - Cep: 13.013-160, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado

Campinas, 03 de maio de 2023.


Aramed Comercial Hospitalar LTDA.
Mariana Lima Prado (Procuradora)
RG: 48.612.022-3
CPF: 352.897.198-30

24 479 444 / 0001 - 10
ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Avenida Andrade Neves, 295 - 11º andar
Salas: 111 - 112 - 133 - 134
Centro - CEP 13013-160
CAMPINAS - SP

Handwritten text at the top right corner, possibly a name or date.

CREDENCIAMIENTO

Handwritten notes or signatures in the bottom right corner, including a large 'L', a circled 'B', and other illegible marks.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35601325825	CNPJ 24.479.444/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.019.644/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:47:44	CÓDIGO DE CONTROLE 193659047
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



1ª Alteração de Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal

"ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA"

CNPJ: 24.479.444/0001-10

NIRE: 35601325825

Por este instrumento particular; **ARARE PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 10/11/1964, natural de Araraquara/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 16.578.244-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.381.968-13, residente e domiciliado na Rua Dr. Alves do Banho, n.º. 527, Bloco B, Ap. 62, São Bernardo, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.030-580.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal denominada "**ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 24.479.444/0001-10, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o N.º 35601325825, em sessão de 29/03/2016, situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Andrade Neves, n.º. 295 - 14º Andar; sala 142, Centro, CEP: 13.013-160, transformada automaticamente para Sociedade Limitada Empresaria Unipessoal conforme ART. 41 da LEI 14.195 de 26/08/2021, resolve neste ato promover a presente alteração e consolidação sob os seguintes termos e condições:

1ª ALTERAÇÃO - ENDEREÇO:

O único sócio resolve, neste ato, proceder com a alteração de endereço para **Avenida Andrade Neves, n.º. 295 - Salas 111, 112, 113, 133 e 134, Centro, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13013-160.**

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicáveis, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências, mediante alteração contratual.

2ª ALTERAÇÃO – ENDEREÇO DO SOCIO:

O único sócio resolve alterar de seu endereço residencial para **Rua Dr. Alves do Banho, n.º. 527, Bloco A, Ap. 12, São Bernardo, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.030-580.**

Em razão das modificações contratuais, o sócio único resolve consolidar o contrato social alterando, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, passando a ter a seguinte redação.

Página 1 de 4



Consolidação de Instrumento Particular de Contrato Social de Sociedade
Empresária Limitada Unipessoal

"ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA"

CNPJ: 24.479.444/0001-10

NIRE: 35601325825

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, **ARARE PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 10/11/1964, natural de Araraquara/SP, portador da cédula de identidade RG nº 16.578.244-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 023.381.968-13, residente e domiciliado na Rua Dr. Alves do Banho, nº. 527, Bloco A, Apto.12, São Bernardo, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.030-580.

DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de "**ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**",

Cláusula Segunda - A sociedade e tem sua sede situada à **Avenida Andrade Neves, nº. 295 - Salas 111, 112, 113, 133 e 134, Centro, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13013-160**

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicáveis, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira - A empresa individual de responsabilidade limitada terá as atividades de Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como, muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares [4773-3/00]

Cláusula Quarta - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início na data de 29/03/2016.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta - O capital social da empresa é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, representados por 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado totalmente pelo titular, em moeda corrente do país.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Página 2 de 4



Parágrafo segundo: As quotas sociais são indivisíveis e não podem ser alienadas, gravadas ou cedidas à terceiros, sem o consentimento expresso do sócio representante do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao sócio único e administrador **ARARE PEREIRA DA COSTA JUNIOR** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo único: Faculta-se sócio único e administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

Cláusula Sétima - O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", de acordo com a disponibilidade, observando as disposições regulamentares pertinentes.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Oitava - Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio único administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

Página 3 de 4



DESIMPEDIMENTO


Cláusula Décima Primeira - O sócio único/administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro desta Comarca e Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de alteração da sociedade empresária limitada, em três vias de igual teor, para um só efeito, dispensando as assinaturas das testemunhas, em conformidade ao Código Civil, artigo 221, destinando-se a primeira ao arquivamento na junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, e as demais depois de anotadas, ficarão pertencendo aos arquivos da sociedade.

Campinas, 02 de janeiro de 2023.



Ararê Pereira da Costa Junior
Sócio Único
CPF nº 023.381.968-13
RG nº 16.578.244-4

Página de assinaturas

Arare Junior
023.381.968-13
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 10 jan 2023
12:50:12 | | Oscar Cezar Tomiato Junior criou este documento. (Empresa: CORSI & Associados, CNPJ: 01.189.928/0001-29, E-mail: corasi@corasi.com.br) |
| 10 jan 2023
15:52:38 | | Arare Pereira da Costa Junior (E-mail: ararepcosta@uol.com.br, CPF: 023.381.968-13) visualizou este documento por meio do IP 189.111.172.215 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |
| 10 jan 2023
15:52:38 | | Arare Pereira da Costa Junior (E-mail: ararepcosta@uol.com.br, CPF: 023.381.968-13) assinou este documento por meio do IP 189.111.172.215 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #feb59b29df55e8a4f24c8fdedd599aa78be5d22fe16924c6146f9cab88691257
<https://valida.ae/b9cfc2a1239332eb62dfd7bba4a6e42e71d5c756711d32>





DECLARAÇÃO

Eu, ARARE PEREIRA DA COSTA JUNIOR, portador do Documento de Identificação nº 165782444, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 02338196813, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ANDRADE NEVES, 295 SALA 111 112 113 133 134 - Bairro: CENTRO, Campinas - SP CEP 13013160, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

34

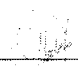
ARARE PEREIRA DA COSTA JUNIOR (Sócio-Administrador)
165782444

(Handwritten signatures and initials)




Certifico o registro sob o nº 1.019.644/23-0 em 10/02/2023 da empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, NIRE nº 35601325826, protocolado sob o nº SPP2330020353. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193659047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Página de assinaturas


Arare Junior
023.381.968-13
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 12 jan 2023
08:26:43 |  | Oscar Cezar Tomiato Junior criou este documento. (Empresa: CORSI & Associados, CNPJ: 01.189.928/0001-29, E-mail: corse@corse.com.br) |
| 12 jan 2023
10:07:42 |  | Arare Pereira da Costa Junior (E-mail: ararepcosta@uol.com.br, CPF: 023.381.968-13) visualizou este documento por meio do IP 189.111.172.215 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |
| 13 jan 2023
14:55:18 |  | Arare Pereira da Costa Junior (E-mail: ararepcosta@uol.com.br, CPF: 023.381.968-13) assinou este documento por meio do IP 189.111.172.215 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #5f079ca786430bf889260f08a822fd7b18b54e3b62ce22e93495b6d67722a301
<https://valida.ae/9bc53e63ea58ac5ce95da1944f6701b0aff942bcd660352c3>



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330020353** de Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz da empresa **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - M.E.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/02/2023.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330020353.

10/02/2023

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - M.E. de NIRE 35601325825**, protocolizado sob o número **SPP2330020353** em **10/02/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1019644230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/02/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.019.644/23-0 em 10/02/2023 da empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, NIRE nº 35601325825, protocolado sob o nº SPP2330020353. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193659047. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, com sede no município de Campinas, estado de São Paulo, na Av. Andrade Neves, 295 - Sala 142 - Centro - CEP 13.013-160, inscrita no CNPJ 24.479.444/0001-10 e inscrição estadual nº 795.702.069.116, neste ato representado por seu sócio **Ararê Pereira da Costa Junior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Alves do Banho, 527, apto 62 B - CEP 13.030.580, Bairro São Bernardo - Município de Campinas/SP, portador da cédula de identidade RG nº 16.578-244-4, e inscrito no CPF/MF nº 023.381.968-13, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Mariana Lima Prado**, brasileira, solteira, assistente de licitação, residente e domiciliada à Rua Expedicionário Hélio Alves Camargo nº 268, Jardim Chapadão, Campinas - SP, portadora da cédula de identidade RG nº 48.612.022-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 352.897.198-30, a quem confere poderes para representar a outorgante em licitações, podendo assinar contratos de fornecimento com Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, com poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório e formular ofertas e lances de preços, onde também poderá requerer e assinar o que for preciso para o bom e completo desempenho do presente mandato, inclusive para receber intimação e/ou interpor/desistir de recursos, sendo vedado o seu substabelecimento. ✓

A presente procuração será válida até 31 de dezembro de 2023.

Campinas, 09 de Fevereiro de 2023.

Ararê Pereira da Costa Junior
(19) 9.9132-8104

24.479.444/0001-10

ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME

Av. Andrade Neves, 295

14º Andar - Sala 142

Centro - CEP 13013-160

CAMPINAS - SP

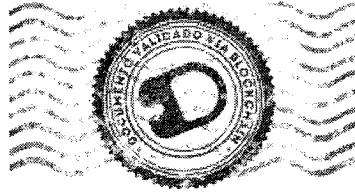
Aramed Comercial Hospitalar Ltda
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 142 - Centro - Cep 13.013-160 - Campinas/SP
Fone/Fax: (19) 3201-2926 - Celular Aramed: (19) 9.9812-0170 - e-mail: aramed@aramed.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/02/2023 15:19:19 que o documento de hash (SHA-256) 54edfea8d0b822dfdbbc5c1a090b4000c3e80b3f8ff807fb400862e9928edeb9 foi validado em 09/02/2023 15:15:16 através da transação blockchain 0x6d9d4641b209fe68dface1852302223e8dbd6c4018120474f90c0cbdf49f5ee3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 113659)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **54edfea8d0b822dfddbc5c1a090b4000c3e80b3f8ff807fb400862e9928edeb9** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Arare Pereira da Costa Junior (023.***.***-13)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **113659** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**Procuração Mariana - 2023**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Mariana - 2023**", faz prova de que em **09/02/2023 15:14:04**, o responsável **Aramed Comercial Hospitalar Eireli (24.479.444/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Aramed Comercial Hospitalar Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/02/2023 15:16:25** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

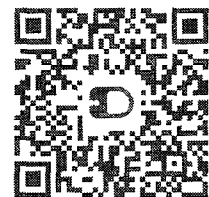
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6d9d4641b209fe68dface1852302223e8dbd6c4018120474f90c0cbdf49f5ee3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>




¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceite pela pessoa a quem for oposto o documento.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 SP
NOME MARIANA LIMA PRADO		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 48612022 ESP SP		
CPF 352.897.198-30		DATA NASCIMENTO 19/02/1986
FRAÇÃO CELSO RICARDO PRADO EDNA MARIA LIMA PRADO		
FERRISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03761517449	VALIDADE 03/15/2025	1ª HABILITAÇÃO 04/01/2006
OBSERVAÇÕES		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAMPINAS, SP	DATA EMISSÃO 21/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
48606941754 SP002561311		
SÃO PAULO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2117980756



2117980756

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN